



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.319, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

Prorroga o prazo para recolhimento de parcelas de Tributos Municipais, Preço Público (IPTU, ISSQN Fixo e Estimado, Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Camelódromo, Mercado Municipal, Feira Livre, Banca de Jornais e Ambulantes), e dá outras providências.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 63574/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de junho do corrente ano o prazo para recolhimento das parcelas dos Tributos Municipais, Preço Público (IPTU, ISSQN Fixo e Estimado, Taxas de Fiscalização de Funcionamento, Camelódromo, Mercado Municipal, Feira Livre, Banca de Jornais e Ambulantes), inclusive, de parcelamentos cujo vencimento se dê no período de 10/06/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º Fica prorrogado para o dia 30 de junho do corrente ano o prazo para recolhimento das parcelas dispostas no Art. 1º do Decreto 15.298, de 02 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** Após o dia 30/06/2022 incidirão encargos desde o vencimento original para as parcelas citadas do *caput*.

Art. 3º Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo das certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativas de tributos municipais cuja validade expire no período de 10/06/2022 a 29/06/2022.

Art. 4º Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo das certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativas de tributos municipais dispostas no Art. 2º do Decreto 15.298, de 02 de maio de 2022.

Art. 5º As disposições deste Decreto não autorizam a restituição de importâncias já recolhidas, a qualquer título.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de junho de 2022.

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais**